



Atos do Executivo

DIÁRIO  OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	1
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	6
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	7
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	13
SEMTERR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	15
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	15
SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	18
ATOS DO LEGISLATIVO	19

#VILHENAPROTEGIDA

SEGUNDA DOSE DA VACINA CONTRA COVID-19

64 ANOS	QUINTA-FEIRA 15/07
63 ANOS	SEXTA-FEIRA 16/07
62 ANOS	QUARTA-FEIRA 21/07
61 ANOS	QUINTA-FEIRA 22/07
60 ANOS	SEXTA-FEIRA 23/07

●● LOCAL PARA VACINAÇÃO

Escolas Ivete Brustolin, Antonio Donadon e Álvares de Azevedo

●● O QUE LEVAR?

Cartão do SUS;
Cartão de vacinas;
Documento pessoal com
foto e CPF;
Comprovante de residência.

●● MAIS INFORMAÇÕES

WHATSAPP INSTITUCIONAL
3322-2945 

●● HORÁRIO

**DAS 8H
ÀS 11H**

Secretaria Municipal
de Saúde



VILHENA
PREFEITURA MUNICIPAL

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021/PMV – EXCLUSIVO

EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 52.377/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 103/2021/PMV - EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3451/2021/SEMED.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPA FARDO COM 100 UNIDADES e BOBINA PLÁSTICA COM 500 UNIDADES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, TUDO CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 56.750,00

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 15/07/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 27/07/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 27 de julho de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 27 de julho de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 14 de julho de 2021.

Célio Batista
PREGOEIRO
Dec. nº 52.377/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2021/PMV – MISTO

ITENS: 04, 06, 14, 18, 33, 38, 43, 44, 45, 46 e 51 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006.

ITENS: 01, 02, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 47, 48, 49, 50, 52 E 53 - EXCLUSIVOS PARA AS ME/EPP's, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 52.787/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 107/2021/PMV – MISTO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2021/SEMUS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (LINHA HOSPITALAR), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL, POR UM PERÍODO APROXIMADO DE 45 DIAS, ATRAVÉS DA SEMUS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 3.137.301,83

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 15/07/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 02/08/2021, a partir das 09:00:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 02 de agosto de 2021, a partir das 09:00:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 02 de agosto de 2021, a partir das 09:00:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 14 de julho de 2021.

Loreni Grosbelli
PREGOEIRA
Dec. nº 52.787/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 022-2021

Processo número: 269/2021/SEMUS
Licitação: Pregão Eletrônico nº 073/2021/SEMUS/SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de limpeza de fossa séptica (esvaziamento, coleta, transporte e destinação final de dejetos líquidos e sólidos) e serviços de limpeza da caixa de passagem, inspeção e desobstruções de encanamentos (desentupimento)**, para atender a **Casa de Apoio – em Porto Velho**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, **pelo período de 12 meses.**

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **EDUARDO TOSHIYA TSURU**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32**, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Siclinda Raasch**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 579.372 SSP/RO e CPF sob nº 654.011.902-04, residente e domiciliado à Rua 7609, nº 3820, nesta cidade de Vilhena / RO, e do outro lado a empresa: **EMOPS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.796.496/0001-02, com sede na Av. Governador Jorge Teixeira de Oliveira, nº 2295, Bairro: Liberdade, na cidade de Porto Velho/RO, tendo como representante o Sr. Francisco Eciene de Aguiar Frota, portador da Cédula de Identidade RG nº 1620237 SSP/RO e CPF sob nº 068.868.092-53, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO, adjudicatária do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços nº **073/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de **serviços**

de limpeza de fossa séptica (esvaziamento, coleta, transporte e destinação final de dejetos líquidos e sólidos) e serviços de limpeza da caixa de passagem, inspeção e desobstruções de encanamentos (desentupimento), para atender a Casa de Apoio – em Porto Velho, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de apenas uma solicitação de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para contratação dos serviços, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pela Secretária da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

LOTE 01

EMOPS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	Unt	R\$	R\$ Tt.
1.	Serviço de retirada de detritos (líquido e sólidos) de fossa séptica (limpeza de fossa séptica) – 7m ³	Carga	SERVIÇO	18		R\$ 397,40	R\$ 7.153,20
2.	Limpeza de caixa de passagem, gordura, inspeção e desobstruções	Unidade/ serviço	SERVIÇO	9		R\$ 200,00	R\$ 1.800,00
TOTAL							R\$ 8.953,20

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e da nota fiscal devidamente certificada pelo coordenador da Casa de Apoio de Porto Velho, após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

a) a descrição do serviço;

b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (CONFORME ITEM 04 e 05 DO TR)

Da Forma e Local de Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser efetuados após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato.

Os serviços deverão ser solicitados e executados mediante requisição emitida pelo Coordenador da Casa de Apoio de Porto Velho, onde estarão especificados local e quantidade.

Os serviços deverão ser executados em horário de expediente da unidade, portanto deverá a empresa vencedora prestar o serviço no município de Porto Velho, disponibilizando endereço, e-mail e contato telefônico para quando necessário atendimento seja realizado de forma ágil no período das 07:00 às 18:00 horas, sendo que a prestação deverá ocorrer em no máximo 6 (seis) horas.

A limpeza de fossa séptica – esgotamento, remoção dos detritos de fossas sépticas, engloba o serviço de limpeza em todas as 06 fossas.

A limpeza de caixa de passagem, gordura, inspeção e desobstruções engloba os serviços nas 03 caixas de gordura, bem como naqueles compartimentos

que se fizerem necessário.

Caberá à contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidas nas normas vigentes, destacando-se as metodologias direcionadas para redução do impacto ao meio ambiente.

A limpeza de fossa séptica deverá conter: sucção dos dejetos e esgotamento das fossas.

Ficará por conta de a Contratada encontrar um lugar apto e homologado para o descarte de resíduos líquidos e sólidos, sendo que este custo deverá estar incluso no valor do serviço ofertado pelo licitante vencedor.

A contratada deverá seguir a legislação local pertinente para o descarte dos resíduos e efluentes líquidos e sólidos e enviar os comprovantes do descarte juntamente com as notas fiscais.

Os serviços serão prestados na Casa de Apoio de Porto Velho, situada na rua Thales Benevides, nº 5434, Bairro Rio Madeira, Porto Velho-RO.

Da Garantia

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e de acordo com as normas estabelecidas pela legislação vigente, quando da prestação do serviço, obrigando-se a reparar/refazer qualquer serviço prestado fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta Administração, até o efetivo atendimento das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além daquelas determinadas por Lei, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **Contratada**, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Comunicar a **Contratante** verbalmente, no prazo de 12 (doze) horas, e por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de força maior;
- b) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- e) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na prestação dos serviços;
- f) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Secretaria reserva-se ao direito de descontar o valor referente ao ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder renunciar o contrato de pelo direito.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, a **Contratante** se obrigará:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no edital e seus anexos;
- c) Comunicar a Contratada qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução dos serviços, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;
- d) Fiscalizar a execução dos serviços, podendo recusar os que não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos;
- e) Notificar a empresa por escrito sobre eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando o prazo para a correção de falhas, das aplicações de advertências e multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- f) Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e da nota fiscal devidamente certificada pelo coordenador da Casa de Apoio de Porto Velho, após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a) a descrição do serviço;
- b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes para contratação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e dos setores a ela vinculados de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

Órgão	14 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	14001 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Fonte de Recurso	10.020.047 – Manutenção das Atividades da Saúde
Projeto/ atividade	2111 - Manutenção das Atividades da Saúde
Natureza despesa	339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes):

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Município de Vilhena para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços,

observarão o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes.

As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Vilhena, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CADFILM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada: EMOPS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.796.496/0001-02, com sede na Av. Governador Jorge Teixeira de Oliveira, nº 2295, Bairro: Liberdade, na cidade de Porto Velho/RO, tendo como representante o Sr. Francisco Eciene de Aguiar Frota, portador da Cédula de Identidade RG nº 1620237 SSP/RO e CPF sob nº 068.868.092-53, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO.

Siclinda Raasch
Secretária - SEMUS

Francisco Eciene de Aguiar Frota
EMOPS SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI PROPRIETÁRIO

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA Orquestra Sinfônica de Vilhena-OSV Cadastro Reserva Projeto "Bolsa Orquestra"

A Fundação Cultural de Vilhena torna público o processo de seleção para bolsistas, de acordo com as condições definidas neste edital, para atuação junto a Orquestra Sinfônica de Vilhena no Projeto "Bolsa Orquestra" 2021.

O Processo Seletivo da Orquestra Sinfônica de Vilhena tem por objetivo selecionar e classificar os candidatos por meio de avaliação de conhecimento musical e técnico, para preenchimento de cadastro de reservas que serão ocupados à medida que o Projeto "Bolsa Orquestra" for executado.

Os candidatos receberão a bolsa para participar da Orquestra, em regime de exclusividade, através de ensaios para apresentações e oferecimento de aulas de música, tudo em caráter dativo, mediante o recebimento de uma bolsa-auxílio, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) pelo período de 10 (Dez) meses a contar do início do Projeto, podendo ser prorrogado conforme renovação do mesmo.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 As inscrições serão feitas nos dias 26 e 27/07/21 das 9:00 às 11:00 e das 14 às 17:00, nas dependências da Fundação Cultural de Vilhena;
- 1.2 A inscrição será gratuita;
- 1.3 O candidato, no ato da inscrição, passa automaticamente a concordar com todas as exigências previstas neste edital.

2. DA SELEÇÃO

- 2.1 A seleção será feita por meio de processo seletivo, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação;
- 2.2 O processo de seleção consistirá em prova prática e entrevista;
 - 2.2.1 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório, em que o candidato deverá apresentar uma peça de livre escolha e fazer uma leitura à primeira vista. A obra de livre escolha pode ser apresentada de forma integral ou parcial, de forma solista ou com acompanhamento; o importante é que o candidato possa demonstrar claramente qual seu nível de conhecimento na área que pretende participar. O candidato é responsável pelo acompanhamento, se este for necessário. A Comissão de Seleção pode interromper a apresentação do candidato e/ou solicitar a repetição de qualquer trecho musical apresentado;
 - 2.2.2 Entrevista: Será apresentado o projeto e verificado junto ao candidato a sua disponibilidade para os ensaios e aulas.
- 2.3 O candidato deverá apresentar-se no local das provas, 30 minutos antes do início, portando documento de identificação com foto, quando será feito um sorteio para estabelecer a ordem de ingresso para a realização das provas e entrevistas;
- 1.4 As provas e entrevistas serão realizadas no **dia 30 de julho de 2021** das 15:00 até às 20:00, nas dependências da Fundação Cultural de Vilhena;
- 1.5 A data para a divulgação do resultado da seleção será definida após as avaliações.

3. DA JORNADA DOS ENSAIOS E DOCÊNCIA MUSICAL

- 3.1 A jornada do BOLSISTA consistirá em no máximo até 20h mensais, distribuídas em ensaios, aulas e apresentações;
- 3.2 Serão realizados 6 (ensaios) mensais com duração de 02h cada;
- 3.3 O BOLSISTA deverá cumprir os horários de aulas, ensaios e apresentações fielmente;
- 3.4 Falta sem a devida justificativa serão descontadas, conforme descrito no projeto.

4. DAS VAGAS E BOLSAS

- 4.1 Os candidatos concorrerão para o preenchimento das vagas remanescentes e cadastros reservas que serão ocupadas conforme a necessidade

no decorrer da execução do “Bolsa Orquestra”, assim distribuídas entre os instrumentos:

INSTRUMENTO	VAGAS	CADASTRO RESERVA
Violinos I	--	06
Violinos II	--	06
Violas	01	04
Violoncelos	02	04
Contra baixos	--	03
Flautim	--	01
Flauta	--	02
Oboé	--	02
Clarinete	--	04
Fagote	01	02
Trompas	--	03
Trompetes	--	03
Trombones	01	03
Tuba	--	01
Percussão	01	02

4.2 Os candidatos aprovados fora do número de vagas continuarão em *cadastro de reserva*, podendo ser convocados posteriormente;

4.3 As bolsas serão pagas mensalmente, considerando o desempenho do músico, bem como sua disciplina e assiduidade nas atividades desenvolvidas no Projeto “Bosa Orquestra” por meio da Associação Escola dos Músicos da Orquestra Municipal AEMOM, através de depósito em conta poupança ou corrente.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1 No caso de interrupção das atividades deste projeto, ou mesmo não sendo executado, as bolsas serão canceladas. Neste caso, o coordenador deverá fazer uma comunicação por escrito com as devidas justificativas;

5.2 Fica certo que a contratação de bolsistas não gera qualquer relação de emprego e trabalho entre a Associação Escola Dos Músicos da Orquestra Municipal – AEMOM e o BOLSISTA, reconhecendo-se que a atividade aqui regulamentada, será exercida sem subordinação e sem o ânimo definitivo próprio do vínculo empregatício, considerando, inclusive, que a entidade não possui finalidade lucrativa;

5.3 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela coordenação do projeto;

5.4 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na Fundação Cultural;

5.5 Todo candidato deverá ler na íntegra o projeto para que não haja dúvidas no processo;

Vilhena/RO, 14 de julho de 2021.

Francislei Inácio França da Silva
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena - RO

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Procuradoria Geral do Município - PGM, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2016 à 31/12/2020, para que compareçam na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).

Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção “tributos, caso optar pelo parcelamento, por favor comparecer a Secretaria Municipal de Fazenda, no setor de Tributação - ISSQN.

Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

MÁRCIA HELENA FIRMINO
Procuradora Geral do Município

Tipo / Cadastro	Pessoa / Contribuinte
2 - 500095	76722 AUTO ELÉTRICA PARANÁ LTDA
2 - 500612	21241 OLINDA PALACE HOTEL E REST. LTDA. - ME
2 - 500785	21244 JOSE WILSON DA SILVA COSTA
2 - 501241	77300 LESTE AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA EIRELI - ME
2 - 501746	25557 JURANDIR MONTEIRO DA SILVA - ME
2 - 502771	26678 MARCELO LUIZ ESCARPANEZI - ME
2 - 503847	76773 SANCHES ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI
2 - 504230	41587 GLOMBA REFRIGERAÇÃO LDA
2 - 505553	42679 CONE SUL INFORMATICA LTDA - ME
2 - 505660	42773 I. REL CORREA & CORREA LTDA - ME
2 - 505686	42795 ALPHA SOFTWARE LTDA ME
2 - 505894	56659 JULIO G. GIMENES SERVIÇOS E TRANSPORTES ME
2 - 506312	48869 MONTAGENS DE SILOS E SECADORES DOURADOS LTDA
2 - 506493	26534 FABIO COSTA VIEIRA TRANSPORTES
2 - 506554	27005 EDUARDO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
2 - 507153	16460 FABIANA SCHAFFER - ME
2 - 507221	52421 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS ARAÚJO LTDA. - ME
2 - 507294	52559 BORRACHARIA D-2 LTDA - ME
2 - 507513	52902 V. E. DE ARAÚJO IND. COM. ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA
2 - 507545	43365 M. D. COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA- ME
2 - 507804	28064 A. S. SERVICOS DE TRANSPORTES E ELEVACAO DE CARGAS LTDA
2 - 507848	27862 J. FOGAÇA PINTO EIRELI
2 - 508114	31279 F. P. CARVALHO & CIA LTDA - ME
2 - 508160	31627 ZAY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME
2 - 508222	31842 NATALINO CHAGAS ME
2 - 508251	76841 A.C.L.B. BRASIL INFORMÁTICA EIRELI ME
2 - 508281	32000 VIDA CAP CORRETORA DE SEGUROS LTDA
2 - 508335	76842 ABRAHÃO ELIAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
2 - 508442	32479 ELY BITELLO BATISTA EIRELI
2 - 508503	76849 A.C.LONGUINI FARIS EIRELI - ME
2 - 508760	39361 FERRONATO VIAGENS E TURISMO LTDA
2 - 509113	34646 A. NICOLODI EIRELI
2 - 509163	35545 ADEMAR VICENTE DA SILVA - ME
2 - 509181	34463 E.M. DA S. WOBETO
2 - 509256	35761 RAPIDO TRANSPAULO LTDA
2 - 509266	35762 RAMAR COM.E TRANSPORTES LTDA ME
2 - 509385	35484 O. M. DOS SANTOS
2 - 521430	19975 J.F. DO PRADO AVIAMENTOS -ME
2 - 521451	36807 ANGELA T. MENAO - ME
2 - 521562	36456 CAMPOS & MIRANDA LTDA- ME
2 - 521609	36931 HIDRA PORTO EXTRAÇÃO LTDA - ME
2 - 521687	36971 MEGA SOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ACESSÓRIOS EIRELI
2 - 521746	37231 ELVANDRO PIMENTA GOMES - ME
2 - 521833	20168 RAMOS ESTOFADOS LTDA- ME
2 - 521899	37467 E G CUZZUOL CENTRO DE TERAPIA ENDOVASCULAR
2 - 521980	39764 NAIR RODRIGUES PEREIRA ME
2 - 522000	36312 I.DE P. BASILIO COMERCIAL ME
2 - 522006	39810 CARLOS DE SOUZA ME
2 - 522221	55859 PLANET AMBIENTAL E TRANSPORTES LTDA
2 - 522283	32929 ASSUNÇÃO & ASSUNÇÃO CONFECÇÃO LTDA
2 - 522307	56097 E. DA S. ALBUQUERQUE ME
2 - 522335	56307 M. C. DE OLIVEIRA - ME
2 - 522395	56413 MULTI GRAFICA SERVICOS GRAFICOS LTDA
2 - 522510	56718 FIEL CONSTRUTORA LTDA -EPP
2 - 522517	56506 C. A. DE LIMA OUTDOOR ME
2 - 522520	56703 VP SISTEMAS ELETRICOS LTDA ME
2 - 522553	56504 RODORIBEIRO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS LTDA ME
2 - 522582	56994 ORTO GERMAIN SERVIÇOS E DIAGNOSTICOS LTDA

2 - 522624	29508 THIAGO MARANGONI PACHECO
2 - 522736	77366 AGROSERVICE SERVIÇOS AGROPECUARIOS LTDA ME
2 - 522839	57357 B.L.DA ROSA PERAZOLLI - ME
2 - 522867	25869 MARCIO REGIO DE SOUZA
2 - 522874	57734 DIVINO DE CARVALHO - ME
2 - 522950	80442 F.J.S. DE QUEIROZ
2 - 522951	76972 A. MENDONÇA VASCONCELOS
2 - 522956	57811 F.J. DA SILVA FORTE DE FARIA ME
2 - 522968	57849 A. P. DE OLIVEIRA JUNIOR -ME
2 - 523000	57866 E. M. SALES
2 - 523012	58058 OLIVEIRA BARÃO CONFEÇÕES LTDA ME
2 - 523018	57869 A M G CARDOSO & CIA LTDA- ME
2 - 523032	58009 FANXI & CARVALHO SERVIÇOS LTDA ME
2 - 523042	58146 IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL AVIVAMENTO E MILAGRES
2 - 523181	76981 D. JACINTO DOS SANTOS EIRELI
2 - 523240	71734 REI DA ESTRADA LTDA
2 - 523303	76987 ADELINA SIEBNEICHEL MARCHI DESPACHANTE - ME
2 - 523310	58907 DELTA DO BRASIL IMP. E EXPORTAÇÃO DE MINERIOS LTDA
2 - 523456	59162 DIOMAR CLEIVANE HUBNER ME
2 - 523539	59335 GOLDEN OPPORTUNITY COSMETICOS LTDA ME
2 - 523570	59828 PRO VIDA-PEDIATRIA, MEDICINA DO TRABALHO E FISIOTERAPIA LTDA-ME
2 - 523739	60184 VILHENA CENTER CONTABILIDADE EIRELI - ME
2 - 523762	77016 PENTEADO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
2 - 523766	60231 L. F. FURINI - ME
2 - 523840	60784 DETOFOL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
2 - 523889	77026 G M DIAS EIRELI
2 - 523933	60772 HS FERNANDES TRANSPORTES LTDA ME
2 - 523968	61109 NILSON ZIMERMANN & CIA LTDA - ME
2 - 524016	61209 P. DA SILVA SEBALHO - ME
2 - 524018	61272 J. E. COROQUER ME
2 - 524148	60979 ESPAÇO ANIMAL COMERCIO VETERINARIO LTDA - ME
2 - 524173	61535 LEONARDO ALENCAR AZAMBUJA - ME
2 - 524241	61782 PEREZI - ELTRASSONOGRAFIA EIRELI ME
2 - 524252	77046 M BOSCO EIRELI
2 - 524288	61628 MARTINS PRE MOLDADOS EIRELI ME
2 - 524347	71516 MAURICIO RODRIGUES DE MATOS
2 - 524384	61999 SR. SALXIXA & PANKEKAS EIRELI - ME
2 - 524415	61962 LAURINDO REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME
2 - 524483	62276 I. Y. J. DIREYA VARIEDADES -ME
2 - 524747	63482 BR - IMOBI SERVIÇOS DE MARKETING LTDA
2 - 524820	77111 H. R. PAZ
2 - 524831	63528 M P FONTINELLI DE ARAUJO
2 - 524873	63703 G . F . MARQUES - ME
2 - 524910	63514 CARROCERIAS ÁMERICA LTDA - ME
2 - 524991	64447 MAYRA SPESIA SANTANA PASTRO
2 - 525099	61749 ANITA DIANDRA TRAVEZANI MALLMANN
2 - 525111	64969 C. MAFESSONI
2 - 525121	72236 PEDRO MANOEL DE OLIVEIRA 127.612.572-00
2 - 525146	64195 BASILIO & SOARES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
2 - 525165	65182 R. L. DE OLIVEIRA REIS & CIA LTDA - ME
2 - 525203	77164 NADIVA DA SILVA 14292750220
2 - 525246	77395 ATLÉTICA FITNESS ACADEMIA LTDA - ME
2 - 525322	65428 C.P. DA CUNHA EIRELI-ME
2 - 525349	65640 A.M.REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRICOLAS EIRELI - ME
2 - 525365	77180 A D TRAVEZANI MALLMANN LONGUINI
2 - 525368	65823 IDEAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP
2 - 525372	65800 RM 1 INOVAÇÕESALIMENTÍCIAS LTDA - ME
2 - 525399	65912 J. I. DE OLIVEIRA
2 - 525412	33781 AMPETRON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME

2 - 525423	72469 DEUSILENE COSTA SILVA 75886219234
2 - 525445	66335 PARK SHOPPING VILHENA ADMINISTRAÇÃO DE SHOPPING CENTER LTDA
2 - 525456	66375 A. A. BONATTO - ME
2 - 525457	72484 R. CECCON DA SILVA & CIA LTDA M E
2 - 525462	66391 MARCOS AGUIAR DA SILVA TECNOLOGIA DA INFORMACAO
2 - 525497	77198 S. F. DE MATOS COMUNICAÇÃO VISUAL
2 - 525512	66864 E. J. D NOTICIANDORO.COM EIRELI - ME
2 - 525521	63189 CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PORTAL
2 - 525526	65949 G L FAGUNDES - ME
2 - 525535	72554 MARIA APARECIDA CAVALCANTE TORRES 61889113204
2 - 525545	66868 PLACO GESSO EIRELI -ME
2 - 525564	77204 ELIZÂNGELA MARIA OLIVEIRA CUSTODIO
2 - 525587	66907 CICERO RICARDO NAZARO
2 - 525593	72605 RENAM JOSE VOLPE BALTUILHE 39441383848
2 - 525612	66940 N. J. ALVORADA MOREIRA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS E TRAN
2 - 525640	65834 AUTENT CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA - ME
2 - 525644	67302 JOSÉ AMÉRICO GAVA
2 - 525679	66879 A. C. ZIMERMANN ABATTI - ME
2 - 525707	72721 M3 PARTICIPAÇÕES LTDA
2 - 525709	66926 J.G. DO NASCIMENTO TRANSPORTE - ME
2 - 525712	67309 C. ARAUJO FERREIRA PIL DIESEL - ME
2 - 525713	61168 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS D G M & SILVA LTDA - ME
2 - 525771	67279 CASA - MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA - ME
2 - 525815	67691 WESLEY ALVES FERNANDES
2 - 525832	77226 P R MOTA TRANSPORTES - ME
2 - 525838	67614 P.H SOUZA - ME
2 - 525846	66106 WILLIAN MONTEIRO PIRES
2 - 525865	67720 WILLIAN DE BRITO ALVES
2 - 525916	67492 C. A. PENTEADO - ME
2 - 525950	67768 PVH OTM TRANSPORTES EIRELI
2 - 526003	77406 IMOBILIARIA RONDON LTDA
2 - 526006	27289 AMARILDO DOS SANTOS MARCON
2 - 526009	67857 COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE MINIS
2 - 526014	73037 JOSÉ FERREIRA SDOBRINHO - ME
2 - 526021	73045 R. EZEQUIEL DA SILVA
2 - 526042	67607 DM SERVIÇOS IMOBILIARIOS EIRELI - ME
2 - 526045	67915 JULIO CESAR BOFF
2 - 526048	77250 FURGÕES EIRELI
2 - 526053	62016 ALEXSANDRO MENSCH
2 - 526133	73180 GIOVANE FURQUIM REPRESENTAÇÕES
2 - 526151	77262 SIMONE LONGEN - ME
2 - 526165	31784 JOÃO SILVA PINTO DE MORAIS
2 - 526180	73233 VIDRAÇARIA ADVIR EIRELI - ME
2 - 526183	68230 RODRIGO HENRIQUE BONETTI DE SOUZA SILVA
2 - 526218	73285 RONDOMAQUINAS TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
2 - 526238	73305 F. B. DOS SANTOS - ME
2 - 526253	73322 MAIS SAUDE BRASIL LTDA - EPP
2 - 526276	73340 MARCO ANTONIO DE ALMEIDA ME
2 - 526302	73372 JOCIMAR MOZER DA SILVA 68391307204
2 - 526307	73380 LION FITNESS EIRELI
2 - 526309	73385 TURBODIESEL VILHENA LTDA
2 - 526322	73400 R. CLEMENTE DA SILVA - ME
2 - 526338	73418 DUARTE E MATOS ACADEMIA LTDA - ME
2 - 526452	73988 BITTENCOURT COMUNICACAO LTDA
2 - 526489	73463 MARIO TORRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
2 - 526564	77640 DONATO & OLIVEIRA LTDA
2 - 526565	77649 L DE LIMA GOMES - ME
2 - 526583	73657 E SOUZA DOS SANTOS LTDA
2 - 526585	77745 A. P. SILVA

2 - 526628	77836 V.M DE LIMA TRANSPORTE
2 - 526630	77846 ANAIR JUNGLOS SHIOKAWA 53382773953
2 - 526659	73728 E PEDRO DA SILVA ME
2 - 526662	78165 E. DE A. LIMA
2 - 526664	77421 ALEXANDRE VALDIR DE QUEIROZ GOMES
2 - 526707	78594 E. ORTEGA DE SOUZA TRANSPORTES
2 - 526712	78178 D.W. MONTEIRO EIRELI- ME
2 - 526717	78661 MRV PARTICIPAÇÕES EIRELI - EPP
2 - 526753	78846 G O B ZIMERMANN - ME
2 - 526761	79730 CASTRO & SILVA SERVIÇOS LTDA - ME
2 - 526764	79738 O. C. DE AZAMBUJA
2 - 526804	79881 MORIÁ COMÉRCIO DE GÁS EIRELI - ME
2 - 526808	79886 JOAO MENDES FILHO EIRELI
2 - 526811	79895 BARRETO & BARRETO LTDA - ME
2 - 526814	79901 S & R ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS E MONITORAMENTO
2 - 526846	79991 M. A. DE SOUZA CONSTRUÇÕES
2 - 526930	77782 RENALDO RIBEIRO DE SOUZA
2 - 526942	82931 STEFANI DE OLIVEIRA BELAZZI ESQUIVEL
2 - 526988	83047 O. C. DE LIMA & CIA LTDA
2 - 526998	83069 EMPOWERMENT EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA
2 - 527060	83285 O. DA S. V. BARROSO - ME
2 - 527061	83290 SILVA ELIAS EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
2 - 527082	83413 R 12 - COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - M - ME
2 - 527088	83422 W.E.GRASSO-ME
2 - 527151	83583 A. T. MENAO HOTEL E LAVANDERIA EIRELI
2 - 527202	83672 L. R. AGUIAR EIRELI - ME
2 - 527300	83878 A. N. S. SAFETY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DO TRABA
2 - 527311	83897 UNA COWORKING SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA
2 - 527319	83913 DELAVI ODONTOLOGIA EIRELI - ME
2 - 527329	83963 RADIADORES E HIDRAULICOS BODANESE LTDA
2 - 527378	84103 S. G. DOS SANTOS
2 - 527495	84461 CELIO RIBEIRO DE OLIVEIRA CONSTRUÇOES EIRELI
2 - 527538	68787 APARECIDO GREGORIO PONTES
2 - 527599	84657 DENIS AURELIO DE ALMEIDA SIMIONI EIRELI
2 - 527602	84673 R O FERREIRA TRANSPORTES EIRELI
2 - 527687	84891 L M SERVIÇOS DE AGRONOMIA EIRELI
2 - 527688	84894 CARVALHO SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES E PEÇAS LTDA
2 - 527756	85096 EDL RO COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTDA
2 - 527760	85112 JOVYLSOON SOARES DE MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
2 - 527765	85127 G. P. AIRES EIRELI
2 - 527819	85236 C. E. RUTTMANN EIRELI
2 - 527966	85623 B. C. MATEUS
2 - 528023	85763 J. L. P. DE JESUS EIRELI
2 - 528127	86148 L. A. GUIMARAES AGUSTINHO
2 - 528153	86250 FA FERREIRA E SILVA
2 - 528159	86298 A. S. L. LIMA EIRELI
2 - 528162	86314 E. DE PAULA FRANÇA
2 - 528181	86360 CCS SERVIÇOS DE OBRAS DE ALVENARIA LTDA
2 - 528187	86392 KIANNE FRANCO NASCIMENTO
2 - 528191	86417 W M DE A LINO - SERVIÇOS DE OBRAS DE ALVENARIA EIRELI
2 - 528248	86610 J. G. SOARES REPRESENTACOES COMERCIAL
2 - 528303	86803 SANTOS E SANTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM VEÍCULOS AUTO
2 - 528384	87169 NORA CONSULTORIA AGRONOMICA EIRELI
2 - 528453	87338 M. R. CORREIA PRODUTORA
2 - 528524	87477 FREITAS & GONÇALVES ENGENHARIA CIVIL LTDA
2 - 528592	87639 D. R. G. DAMASCENO
2 - 528610	87685 J D FINATO RASCHE
2 - 528618	87707 SIQUEIRA E TIRADO LTDA
2 - 528790	88231 V. S. AMARAL HOTEL LTDA

2 - 528813	88324 HENNING GESSYLON NOGUEIRA ALVES EIRELI
2 - 528831	88401 M C A SERVIÇOS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS EIRELI
2 - 528854	88518 C A MARTINS COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA
2 - 529431	91628 C R S CONSTRUÇÃO CIVIL E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI
2 - 529461	91733 Z. A. DO AMARAL
2 - 529491	91843 EDENILSON EUDER RIBEIRO CARRIJO
2 - 530057	97505 OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES ALIMENTÍCIOS LTDA
2 - 530065	97535 AUGUSTO GASPAR SOUZA DORNELLES 01319326242
2 - 530065	97813 DEMÉTRIO JUSTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

LIVRO 005 FLS. 18 VOL. I

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2020

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2020

Processo Administrativo nº. 374/2020

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81; LOCADOR: ULISSES PARTICIPAÇÕES S/A. CNPJ n.º 08.983.781/0001-93. Objeto: a prorrogação do Contrato de Locação nº 002/2020, por um período de doze meses, bem como o acréscimo de valor referente ao reajuste, em conformidade com ao pedido efetuado pelo locador as fls. 334, Justificativa, Relatório, despacho constantes as fls., nº. 344, Parecer Jurídico n. 379/PGM/2021 e, demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 374/2020.

Valor: R\$ 180.923,16 (cento e oitenta mil, novecentos e vinte e três reais e dezesseis centavos)

Data: 22.06.2021.

LEIA-SE:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2020

Processo Administrativo nº. 374/2020

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81; LOCADOR: ULISSES PARTICIPAÇÕES S/A. CNPJ n.º 08.983.781/0001-93. Objeto: a prorrogação do Contrato de Locação nº 002/2020, por um período de doze meses, bem como o acréscimo de valor referente ao reajuste, em conformidade com ao pedido efetuado pelo locador as fls. 334, Justificativa, Relatório, despacho constantes as fls., nº. 344, Parecer Jurídico n. 379/PGM/2021 e, demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 374/2020.

Valor: R\$ 180.923,16 (cento e oitenta mil, novecentos e vinte e três reais e dezesseis centavos)

Data: 22.06.2021.

Vilhena - RO, 14 de julho de 2021.

Visto:

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
SUBPROCURADOR

Livro 001 Fls. 86 Vol. II
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021

Processo Administrativo nº. 742/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **ROZANI STRESSER - ME**. CNPJ nº 18.883.324/0001-80. Objeto: a aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP 13 Kg, a ser utilizado no preparo da merenda escolar em todas as escolas da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes nas Solicitações de Despesas nºs. 565 e 468/2021, Termo de Referência nº. 005/2021/SEMED, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2021/PMV e Notas de Empenhos nºs. 989 e 990/2021 constantes do Processo Administrativo nº 742/2021. Valor: **R\$ 202.806,00 (duzentos e dois mil, oitocentos e seis reais)**. Prazo: **até 31/12/2021**

Data: 27.04.2021.

Livro 001 Fls. 88 Vol. II
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

Processo Administrativo nº. 5803/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **DIGIMAQ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**. CNPJ nº 26.159.652/0001-67. Objeto: **o Reequilíbrio Econômico-Financeiro** ao Contrato nº 002/2021, e a prorrogação de prazo por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com os Despachos nºs. 30, fls. 297 e 33, fls. 309, Parecer

nº 399/PGM/2021, e Processo Administrativo nº 5803/2020.

Valor: **R\$ 54.933,75 (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).**

Data: 02.07.2021.

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 092/2021**

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 705/2021, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Inscrição	Nome	D. nascimento	Nota final	Classificação
BIOQUÍMICO – 40 HORAS SEMANAIS				
665.284-0	JAIANE ATAÍSLA ELIODORIO ZAMILIAN	10/09/1994	52,00	8º
FARMACÊUTICO – 40 HORAS SEMANAIS				
669.798-4	LENISE SOUSA OLIVEIRA	24/06/1985	68,00	8º
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS				
663.382-0	THAYNARA HAYLLE DE ARAUJO ADAMS	19/12/1996	53,00	133º
661.314-4	ANDREIA DOS REIS	29/05/1986	53,00	134º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
 - 02 cópias autenticadas do CPF;
 - 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
 - 02 fotos 3X4 recente e colorida;
 - 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
 - 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
 - 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
 - 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
 - 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
 - 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
 - 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
 - 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
 - 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
 - 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
 - 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
 - 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
 - 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
 - 02 cópias autenticadas do certificado do Curso de Formação de Condutores de Veículos e Transportes – (para motorista de viaturas leves e pesadas);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
 - Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal ou em formulário próprio.** Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo **POSSE** e imprimir 02 vias do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Para abertura de conta salário trazer:

- ✓ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ✓ 01 cópia do CPF;
- ✓ 01 cópia do comprovante de residência;

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 52.688/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 093/2021

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado na IOM nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final na IOM Ed. 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado na IOM 2924 de 06/03/2020) para atendimento da contratação solicitada no Processo Administrativo nº 828/2021, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Inscrição	Nome	D. nascimento	Nota final	Classificação
FARMACÊUTICO – 40 HORAS SEMANAIS				
664.331-0	JOCENE OSTROWSKI DE SOUZA	02/04/1986	66,50	9º
FISIOTERAPEUTA – 40 HORAS SEMANAIS				
653.167-9	DANIELA NOIA DE OLIVEIRA	28/12/1987	62,00	7º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 02 cópias autenticadas da carteira de identidade;
- 02 cópias autenticadas do CPF;
- 02 Cópias do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 02 fotos 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 02 cópias autenticadas da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 02 cópias autenticadas do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 02 cópias autenticadas do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 02 cópias autenticadas Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 02 cópias autenticadas da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria_____;
- 02 cópias autenticadas do certificado do Curso de Formação de Condutores de Veículos e Transportes – (para motorista de viaturas leves e pesadas);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;

Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo

Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;

Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)

Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);

02 (duas) cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal ou em formulário próprio. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo **POSSE** e imprimir 02 vias do recibo de envio.

- No caso de Estrangeiro trazer 02(duas) cópias da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Para abertura de conta salário trazer:

- ✓ 01 cópia da Carteira de Identidade;
- ✓ 01 cópia do CPF;
- ✓ 01 cópia do comprovante de residência;

Vilhena, 14 de julho de 2021.

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 52.688/2021

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

**ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE
"PROGRAMA REGULARIZA VILHENA"
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
52.880/2021	DEJANIRA RAMOS DA SILVA (ESPÓLIO)	15	03	04
52879/2021	VALDIR LEMES DOS SANTOS	13	18	08
52.882/2021	ELAINE APARECIDA RODRIGUES	11	03	73
52.888/2021	FRANCISCO ERIVAN DE SOUSA PESSOA	13	78	15
47.972/2012	DAVI ANGELO BERNARDI	01 e 02	69	02
52.894/2021	EDUARDO DOS REIS SANTIAGO E APARECIDA VIVIAN REIS SANTIAGO	07	23	18
52.877/2021	MARTA BERDUSCHI DOS SANTOS	07	121	01
52.901/2021	KERSON NASCIMENTO DE CARVALHO	19	135	01
52.902/2021	MARIA DE FÁTIMA ESCOBAR DOS SANTOS	13	51	02
52.905/2021	IVALDIR ZONTA	26	01	49
52.907/2021	LUIZ DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)	07	18	04
49.453/2014	WILMER SIMON JUNIOR	04	13	22
52.908/2021	LIDIA ROSEGHINI	20	98	02
39.926/2004	ADILCE GOMES DOS SANTOS	57	-	55
50.021/2021	ADRIANO DIAS	02	10	08-A

Vilhena/RO, 14 de julho de 2021

Vivian Bacaro Nunes Soares
Secretária Municipal de Terras
Decreto n. 49.887/2020

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 053/2021/SEMUS

Vilhena, 12 de julho de 2021.

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA J. BASÍLIO COMERCIO DE GASES EIRELI.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor ELTON DE OLIVEIRA MOURA para fiscalização de aquisição de material de consumo (oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal) da empresa J BASÍLIO COMERCIO DE GASES EIRELI mediante CONTRATO Nº 055/2021, que tem como objeto a aquisição de material de consumo (oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal) para atender às necessidades do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, Ala COVID e a UTI geral, a fim de garantir o direito básico à saúde, conforme justificativa de compras, pedido de compra nº660, cotação de preços, Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2021/SEMUS/SRO e Processo Administrativo nº150 e 810/2021, e seus anexos.

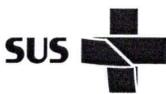
Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 16 de maio de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SICLINDA RAASCH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 52.073/2021

**Prefeitura de
VILHENA**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria****Processo:** 250/2021**Entidade:** Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**Objeto da Parceria:** Repasse Financeiro da Emenda Impositiva 47/2020**Valor do Repasse:** R\$ 24.663,96**Projeto Atividade:** 10.302.0071.1.177 - Saúde na APAE - 33.50.43.00.00 - Subvenções Sociais**Assunto:** Análise e parecer jurídico a respeito da possibilidade de dispensa de chamamento público referente ao processo de repasse à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Trata-se da parceria a ser firmada na modalidade Termo de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 41.742 de 2018, entre a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), CNPJ: 04.390.761/0001-58, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 2213, Bairro Bodanese nesta cidade de Vilhena-RO. A APAE é uma associação beneficente tem com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisas e outros sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada. Bem com é credenciada pelo órgão gestor - Conselho Municipal de Assistência Social de Vilhena-RO – CMAS, para realização de políticas públicas.

A formalização da parceria será através do Termo de Fomento instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco proposta pela Organização da Sociedade Civil, que envolva transferências de recursos financeiros.

Serão celebrados chamamento público assim previsto no âmbito da Lei nº 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara e objetiva que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de emendas parlamentares conforme segue:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

No mesmo sentido trata o §3º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 41.742 de 2018, também prevê que: “os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

O desembolso de recursos será realizado em uma única parcela, feito transferência bancária após assinatura do Termo de Fomento, em consonância com as metas da parceria, observando o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.



Prefeitura de
VILHENA



SECRETARIA MUNICIPAL
DE **SAÚDE**

Conforme o Plano de Trabalho apresentado, sua infraestrutura, sua equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidade da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o proposto no plano de trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

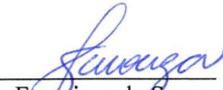
Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação juntamente com o Gestor da Parceria irá utilizar dos meios disponíveis, com o auxílio de profissionais do Município para fiscalizarem a execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos na execução da parceria.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância a continuidade deste projeto especialmente em razão da instituição APAE ser uma associação que zela pela saúde, assistência e proteção de pessoas com deficiência.

Assim, em atendimento a legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre o Fundo Municipal de Saúde e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), nos termos do Decreto Municipal 41.742 de 2018 e da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 13 de julho de 2021.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:



Luciléia Francisca de Souza
Presidente



Marisa Marta Milani
Membro



Elinne Mara Alves dos Reis
Membro

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA PÚBLICA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Augusto Botelho Dias, portador do CREA nº 37388 D/MG e do CPF nº 187.037.046-53, para ser o fiscal da obra pública "Construção de 420 Gaveteiros Verticais no Cemitério Municipal Cristo Rei", oriunda do Processo Administrativo nº 2461/2021-SEMOSP, Contrato nº 047/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 13 de julho de 2021.

Sueli Santana Magalhães
Secretária Municipal de Planejamento



Nº 3274

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2021

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

Atos do Legislativo

PORTARIA No 158/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e V, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor JOÃO VICTOR ALVES MATTOS para acompanhar e fiscalizar o contrato do Processo Administrativo nº 030/2020, que trata da aquisição de equipamentos de informática.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 14 de julho de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA No 159/2021

EXONERA AILCY PEIXOTO BRITO SAMPAIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com os incisos II, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir 2 de agosto de 2021, AILCY PEIXOTO BRITO SAMPAIO do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Chefia Parlamentar, Símbolo: CPC-2, lotada na Chefia de Gabinete do Vereador Zeca da Discolândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 14 de julho de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo

PRESIDENTE

PORTARIA No 160/2021

EXONERA VITÓRIA TOMAZ AZEVEDO GAMBARRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com os incisos II, XX e XXIX, artigo 25, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir 2 de agosto de 2021, VITÓRIA TOMAZ AZEVEDO GAMBARRA do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-3, lotada na Chefia de Gabinete do Vereador Zeca da Discolândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 14 de julho de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo

PRESIDENTE

PORTARIA No 161/2021

NOMEIA AILCY PEIXOTO BRITO SAMPAIO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de agosto de 2021, AILCY PEIXOTO BRITO SAMPAIO no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-3, com lotação na Chefia de Gabinete do Vereador Zeca da Discolândia, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII e XIII da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nos 4.889, de 4 de maio de 2018, e

5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 14 de julho de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 162/2021

NOMEIA VITÓRIA TOMAZ AZEVEDO GAMBARRA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o artigo 25, incisos II, XX e XXIX, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de agosto de 2021, **VITÓRIA TOMAZ AZEVEDO GAMBARRA** no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR**, **Grupo Ocupacional:** Chefia Parlamentar, **Símbolo:** CPC-2, com lotação na **Chefia de Gabinete do Vereador Zeca da Discolândia**, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII e XIII da Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nºs 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 14 de julho de 2021.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

GILVAN FERREIRA DA SILVA
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RONALDO DAVI ALEVATO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

SICLINDA RAASCH
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**